



Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 10/12/2008 às 16:20
/Matr.: 3157

MPV-449

CONGRESSO NACIONAL

00034

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
10/12/2008

Proposição

Medida Provisória nº 449 de 2008

Autor
DEPUTADO GUILHERME CAMPOS (DEM/SP)

nº do prontuário

1. Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página 1/2

Artigo
2º

Parágrafo
2º

Inciso
I e II

Alíneas

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

DÊ-SE AOS INCISOS I E II DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 2º DA MEDIDA PROVISÓRIA 449 DE 3 DE DEZEMBRO DE 2008, A SEGUINTE REDAÇÃO:

"Art. 2º

§ 2º Os débitos a que se refere este artigo poderão ser pagos ou parcelados da seguinte forma:

I - à vista ou parcelados em até doze meses, com redução de cem por cento das multas de mora e de ofício, de trinta por cento dos juros de mora e de cem por cento sobre o valor do encargo legal;

II - parcelados em até quarenta e oito meses, com redução de oitenta por cento das multas de mora e de ofício, de trinta por cento dos juros de mora e de cem por cento sobre o valor do encargo legal; ou

...

JUSTIFICATIVA

Os débitos relativos ao crédito-prêmio nas compras de insumos isentos, alíquota zero ou não tributado resulta de oscilação na jurisprudência, que havia se firmado em um sentido e depois mudou para outro. Assim, justifica-se aqui a concessão de condições especiais, notadamente para resolver o litígio.

As particularidades do momento atual, em que há uma crise global afetando o crédito e a liquidez das empresas, mesmo aquelas tidas há poucos meses como inexpugnáveis, vêm enfrentando problemas, recomenda o alargamento dos prazos.

A atual crise de crédito vem, rapidamente, se transformando em crise da economia

